

Mensagem nº 039/2010, de 27 de maio de 2010.

Ilustre Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, para o atendimento de despesa não prevista originalmente no seu orçamento.

A propositura se justifica pela necessidade de criação de elementos de despesas que assegurarão a realização de despesas em parceria, com o Governo do Estado, através da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, visando estabelecer regras para proporcionar a continuidade e melhoria das condições de operacionalização das unidades integrantes do Sistema de Segurança Pública sediadas no Município; e com entidades representativas da Sociedade Civil Organizada, com o fito de sensibilizar a sociedade sobre os danos que as drogas causam à juventude.

Desta forma, considerando a existência de relevante interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

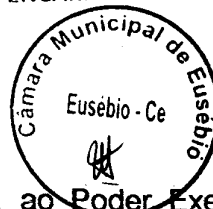
Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.



Acilon Gonçalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **JOSELITO TAVARES DE ABREU**
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº 42, de 27 de maio de 2010.



Dispõe sobre autorização, ao Poder Executivo Municipal, para abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município, para o fim que indica.

A CAMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao vigente Orçamento do Município, crédito especial no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, para atendimento de despesa não prevista no seu orçamento, conforme a seguir especificado:

13000 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania
13101 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania
06.122.0056.2127 Coordenação da Segurança Pública e Cidadania do Município
3.3.30.41.00 Contribuições.....R\$ 20.000,00
3.3.50.41.00 Contribuições.....R\$ 12.000,00

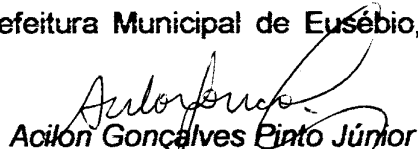
Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária o crédito objeto do caput deste artigo poderá ser alterado, através da abertura de crédito suplementar, observado o limite estabelecido no Art. 6º, da Lei nº 851/2009.

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 27 dias do mês de maio de 2010.


Acilón Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal